



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

LEI Nº 4.032 de 13 de março de 2018.

**ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 3º  
DA LEI 2.547, DE 02 DE ABRIL DE  
2004, QUE DISPÕE SOBRE A  
CONCESSÃO DE VALES-REFEIÇÃO  
AOS SERVIDORES MUNICIPAIS E  
DÁ PROVIDÊNCIAS.**

**CLÓVIS ALBERTO PIRES DUARTE**, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte

**LEI:**

**Art. 1.º** Fica alterado o Artigo 3º da Lei nº da lei 2.547, de 02 de abril de 2004, que dispõe sobre a concessão de vales-refeição aos servidores municipais, que passa a ter a seguinte redação:

**"Art. 3.º O valor do vale-refeição será de R\$ 230,00 (duzentos e trinta reais) concedido aos servidores municipais que estão na ativa, com a participação de um desconto de 20% (vinte por cento), na folha de pagamento, do valor total dos vales."**

**Art. 2.º** As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias.

**Art. 3.º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 4.º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de março de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, aos 13 dias do mês de março de 2018.

  
**CLÓVIS ALBERTO PIRES DUARTE**  
Prefeito Municipal

Registre-se.  
Publique-se.